



Perguntas e respostas

Entenda o Domicílio Judicial Eletrônico

Maio de 2024

Lefosse

Domicílio Judicial Eletrônico

O QUE É?

Domicílio Judicial Eletrônico é um sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para centralizar as comunicações processuais, citações e intimações às Pessoas Jurídicas e Físicas de forma eletrônica, em todos os órgãos da justiça brasileiros.

Legislação aplicável

- 1 [Resolução nº 455/2022 do CNJ](#) (Resolução CNJ)
- 2 [Artigo 246 do Código de Processo Civil](#) (CPC)

Quem deve se cadastrar



Obrigatório – segundo o art. 16 da Resolução CNJ – para a **União**, para os **Estados**, para o **Distrito Federal**, para os **Municípios**, para as **entidades da administração indireta** e para as **empresas públicas e privadas**.



Facultativo – segundo art. 16, §2, e Art. 17 da Resolução CNJ – para as **pessoas físicas** e para as **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem **endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado** da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Perguntas e respostas



Qual é o prazo para cadastramento no Domicílio Judicial Eletrônico?

	Início do cadastro	Término do Cadastro
Instituições financeiras	16/02/2023	15/08/2023
Empresas privadas	01/03/2024	30/05/2024
Instituições públicas	01/07/2024	30/09/2024
Pessoas físicas (facultativo)	01/10/2024	



Como ocorrerão as comunicações processuais no Domicílio Judicial Eletrônico?

Formalização da comunicação (art. 20 da Resolução CNJ)

A comunicação (de citação ou demais intimações) será formalizada ou pelo decurso do prazo de ciência tácita ou, antes disto, pela abertura voluntária da mensagem. Se a abertura voluntária ocorrer em dia não útil, a intimação será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente. No caso de ciência tácita, considerar-se-á automaticamente realizada a intimação na data do término do respectivo prazo.

- **Citação (art. 20, §3º, da Resolução CNJ):** para os casos de citação por meio eletrônico, o prazo para abertura voluntária da mensagem é de 3 (três) dias úteis. Em não havendo abertura da mensagem dentro deste prazo, o sistema gerará automaticamente a informação da ausência de citação para os fins previstos no §1º-A do art. 246 do CPC, ou seja, para formalização da citação pelo correio; por oficial de justiça; pelo escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório; ou por edital. No caso de não abertura voluntária da mensagem de citação em até 3 (três) dias úteis, poderá ser imputada uma multa de até 5% do valor da causa, conforme prevê o art. 246, §1º-C do CPC, caso o réu não apresente a justa causa a que se refere o art. 246, §1º-B do CPC.
- **Demais intimações (art. 20, §4º, da Resolução CNJ):** para os demais tipos de comunicações processuais, o prazo para abertura voluntária da mensagem é de até 10 (dez) dias corridos. Se não houver a abertura voluntária, considerar-se-á automaticamente realizada a intimação na data do término desse prazo.

	Citação	Demais intimações
Prazo para abertura	3 dias úteis	10 dias corridos
Consequência da abertura espontânea dentro do prazo	Formalização da citação, com início do prazo processual para apresentação de resposta no processo	Formalização da intimação espontânea, com início do respectivo prazo processual
Consequência processual da não abertura espontânea	Ausência de citação, prosseguindo-se com as demais formas pelo correio, oficial de justiça, escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório, ou por edital.	Formalização da intimação tácita, com início do respectivo prazo processual
Penalidade aplicável pela não abertura espontânea	Multa de 5% do valor da causa, por se considerar um ato atentatório à dignidade da justiça, se não apresentada justa causa para a não abertura.	



Para mais informações sobre os procedimentos para a consulta das comunicações processuais, veja o item 5.1 do [Manual do Usuário](#).



Quais são os “perfis de usuários” disponíveis do Domicílio Judicial Eletrônico?



Pessoa Jurídica

Administrador:

- Responsável pelo CNPJ da instituição, detentor do certificado digital da empresa. Possui todas as funcionalidades disponíveis para sua gestão. Para instituições privadas, este perfil tem disponível a função de cadastrar filiais e coligadas.
- Exemplos de administrador no caso de instituição privada: diretor, presidente, sócios, estatutários etc. Exemplos de administrador no caso de instituição pública: ministros, secretários, prefeitos, presidente etc.



Pessoa Jurídica

Gestor de Cadastro:

- Destinado a profissionais responsáveis, na instituição, por gerenciar o cadastro dos prepostos na plataforma do Domicílio Eletrônico.
- Exemplos de gestor de cadastro no caso de instituição pública e/ou privada: RH, equipe jurídica, equipe de tecnologia.

Preposto:

- Responsável por acessar o sistema e acompanhar o volume de comunicações processuais que chegam para a pessoa jurídica.
- Exemplo de preposto em instituições públicas e/ ou privadas: assessores, advogados, estagiários, promotor de justiça, procurador etc.



Pessoa Física

Minhas comunicações:

- Responsável pelo acesso a todas as comunicações processuais destinadas a si mesmo, em seu CPF, na opção Minhas Comunicações.

Meus Representados:

- Possui acesso às comunicações processuais das pessoas jurídicas e pessoas físicas que representa em um processo, ou seja, possui procuração para exercer a representação. Esse acesso se dá pelo próprio CPF na opção Meus Representados.



Para maiores informações sobre o cadastro dos perfis de acesso, veja o item 3.1 do [Manual do Usuário](#).



Será necessário habilitar advogados que patrocinem processos em nome da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física?

Os advogados que constem nos processos eletrônicos estarão habilitados no Domicílio Judicial Eletrônico no perfil “Meus Representados” para o recebimento de comunicações de atos processuais (o que não se aplica à citação, na medida em que é um ato anterior à constituição de um patrono no processo).

Recomenda-se que seja confirmado junto aos patronos da Pessoa Física ou Jurídica a habilitação para o recebimento das comunicações relativas aos processos em que estejam constituídos, a fim de que, identificada alguma falha do sistema, se proceda à inclusão do advogado como representante, conforme procedimento indicado no item 3.2 do [Manual do Usuário](#).



Atenção: Cabe notar que, caso o usuário habilitado pela Pessoa Jurídica ou pela Pessoa Física acesse a mensagem antes do advogado e antes do decurso do prazo para a intimação tácita, será iniciada a contagem do prazo processual.



Como se cadastrar no Domicílio Judicial Eletrônico?

Confira os documentos e links rápidos para o acesso e cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico:

- [Acesso ao cadastramento no Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Manual do Usuário para cadastramento](#)
- [Perguntas e Respostas](#)



Quer saber mais?: Confira alguns vídeos tutoriais disponibilizados pelo CNJ:

- [Como acessar o Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como cadastrar uma empresa no Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como representantes e advogados\(as\) acessam o Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como fazer a gestão de usuários no Domicílio Judicial Eletrônico](#)
- [Como funciona a comunicação processual no Domicílio Judicial Eletrônico](#)



Recomendações gerais

Antes de se proceder à adesão ao Domicílio Judicial Eletrônico, recomenda-se a:

- Definição do e-mail que recepcionará os alertas de mensagens do Domicílio Judicial Eletrônico;
- Identificação de todos os usuários que terão acesso ao sistema e de suas respectivas permissões, mediante a eleição do perfil de acesso de cada um;
- Criação de uma rotina rígida de acesso ao sistema e de fluxo da informação relativa à intimação recebida pelo Domicílio Judicial Eletrônico;
- Fixação das melhores práticas quanto à abertura das mensagens de intimação no Domicílio Judicial Eletrônico em conjunto com os advogados dos processos em nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

Lefosse

Nossas práticas de **Resoluções de Disputas**, **Tributário** e **Trabalhista** acompanham de perto as mudanças e atualizações que impactarão o mercado. Para obter mais esclarecimentos sobre esses ou outros temas que sejam de seu interesse, entre em contato com nossos [sócios](#).



Lefosse

São Paulo

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 231 Conjunto 2703
20030-905 Centro
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

Brasília

Edifício Parque Cidade Corporate
Torre B, 8º andar – Conjunto 802
Brasília, DF Brasil
+ 55 61 3957-1000



lefosse.com



Siga nas redes